



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

OFÍCIO GABIP/Nº494/2023/GABIP

DEODÁPOLIS – MS, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Ao Exmo. Senhor

Gilberto Dias Guimarães

MD. Presidente do Legislativo Municipal

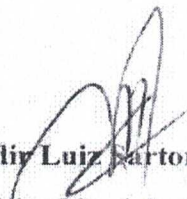
 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**
Protocolo de Correspondência 793
Em 26 de 10 de 20 23
Eliet A. Souza
Assinatura do Responsável

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, na forma como dispõe o §3º do art. 5º c/c o inciso II art. 12 da Lei Orgânica do Município, o presente projeto de Lei Municipal nº 035/2023 de 25 de outubro de 2023 que “Altera o Anexo 4 – Mapa do Zoneamento Urbano do Município de Deodápolis, constante na Lei Complementar 003 de 05 de dezembro de 2016 e dá outras providências”.

Sendo só o que me apresente para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

MENSAGEM Nº 035/2023.

Ao Exmo. Senhor
Gilberto Dias Guimarães
MD. Presidente do Legislativo Municipal

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e proceda a aprovação do projeto em apenso.

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, na forma como dispõe o §3º do art. 5º c/c o inciso II art. 12 da Lei Orgânica do Município, o presente projeto de Lei Municipal nº 035/2023 de 25 de outubro de 2023 que “Altera o Anexo 4 – Mapa do Zoneamento Urbano do Município de Deodápolis, constante na Lei Complementar 003 de 05 de dezembro de 2016 e dá outras providências”.

A proposição deste Projeto de Lei visa atualizar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Deodápolis, a fim de realizar a substituição de anexos identificando a Praça Municipal Adelaide Alves de Lima como Área Especial de Interesse Cultural e Lazer – AEICL.

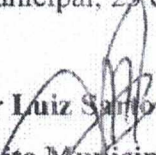
Acontecem nobres vereadores, é notório que a existência da Praça Adelaide Alves de Lima é anterior à época de elaboração do Plano Diretor Municipal. Nesse sentido, se faz necessário à identificação como Área Especial de Interesse Cultural e Lazer com o intuito de evitar a perda ou o desaparecimento das características que lhes conferem peculiaridades.

No mais, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Municipal, no art. 65º dispõe que “As Áreas Especiais de Interesse Cultural e Lazer – AEICL são formadas por espaços públicos arborizados, integrando parques lineares ao longo dos cursos de água, lagos, **praças**, jardins e arborização de ilhas centrais das vias, para favorecer as condições climáticas e permitir atividades de contemplação e repouso, cultura, lazer e esporte, de forma a promover a integração dos diferentes núcleos urbanos, convívio social e ambiência urbana qualificada.”

Submetemos a essa Casa de Leis, para apreciação e aprovação, o presente projeto de lei, na certeza do apoio e da parceria dos Senhores na realização dessa empreitada.

Sendo só o que me apresenta para o momento, solicito o apoio desta edilidade para aprovar o apenso projeto de lei, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

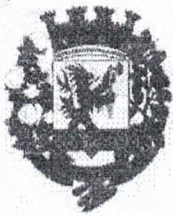
Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de outubro de 2023.


Valdir Luiz Santor
Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

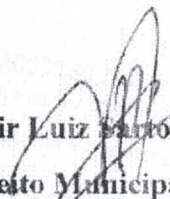
“Altera o Anexo 4 – Mapa do Zoneamento Urbano do Município de Deodápolis, constante na Lei Complementar 003 de 05 de dezembro de 2016 e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo 4 - Mapa do Zoneamento Urbano do Município para o constante nesta Lei.

Art. 2º Acrescenta ao Anexo 12 – Memorial Descritivo do Zoneamento da Sede Municipal, o Memorial descritivo do Zoneamento da AEICL -3.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Complementar 003/2016.


Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS/MS

Protocolo de Correspondência 064

Em 26 de 10 de 20 23

Eliet A. Souza
Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodópolis
Encaminhe o Presente a Comissão de
em 31 de 10 de 20 23

receber o devido PARECER

[Signature]
Presidente

[Signature]
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS/MS

O presente, foi discutido, votado e APROVADO
em 1 ÚNICA discussão e votação, nesta data,

em, 13 de 11 de 20 23

[Signature]
PRESIDENTE

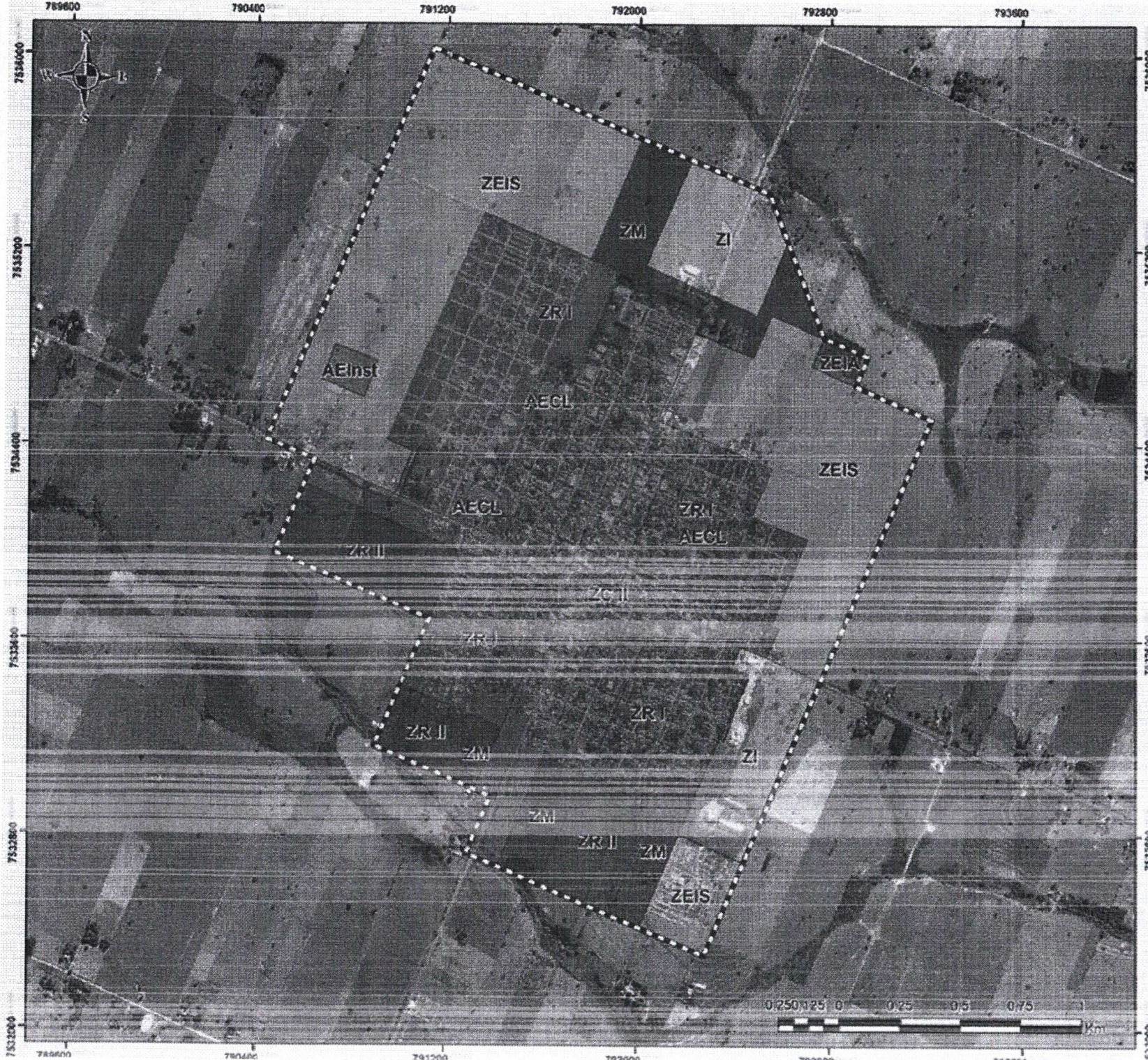
[Signature]
SECRETÁRIO



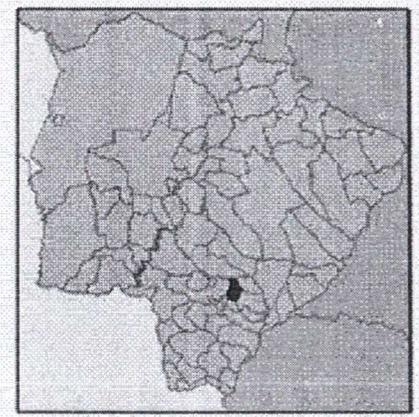
ANEXO I

DESCRIÇÃO

(...) Inicia-se a descrição da área especial de interesse cultural e lazer – 3 da sede municipal de Deodópolis, localizada na região central do mapa, com área de 1,39 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas W 54.164197 e S 22.273922; deste segue a uma distância de 124,00 m até o marco (M1) de coordenadas W 54.163117 e S 22.274338; deste segue a uma distância de 112,00 m até o marco (M2) de coordenadas W 54.163439 e S 22.275092; deste segue a uma distância de 124,00 m até o marco (M3); deste segue a uma distância de 112,00 m até o marco (M0) de coordenadas W 54.164197 e S 22.273922, ponto inicial dessa descrição (...).






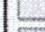
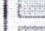





Mapa de Zoneamento Urbano da Sede Municipal Deodápolis - MS



Localização de Deodápolis no estado de Mato Grosso do Sul

Legenda:

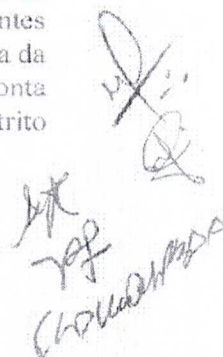
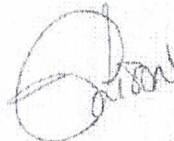
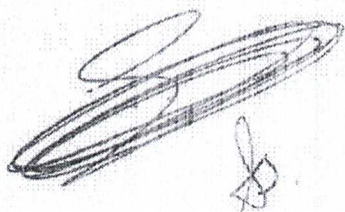
-  Perímetro Urbano Proposto
-  ZR I - Zona Residencial I
-  ZR II - Zona Residencial II
-  ZC - Zona Comercial
-  ZM - Zona Mista
-  ZI - Zona Industrial
-  ZEIS - Zona Especial de Interesse Social
-  ZEIA - Zona Especial de Interesse Ambiental
-  AEInst - Área Especial de Interesse Institucional
-  AECL - Área Especial de Interesse Cultural e Lazer

Sistema de Coordenadas UTM
Datum - WGS 1984 - Zona 21S



ATA DA REUNIÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, com início às nove horas, no auditório do paço municipal, sita na avenida Francisco Alves da Silva, nº.: 443, centro, Deodápolis/MS, ocorreu a audiência pública com objetivo de realizar alterações no Plano Diretor do Município de Deodápolis/MS nos seguintes pontos: (I) alteração no perímetro urbano para agregar um novo polo empresarial; e (II) fixar a Praça Municipal Adelaide Alves de Lima como Área Especial de Interesse Cultural e Lazer – AEICL, em cumprimento ao disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº.: 003/2016 (Plano Diretor Participativo do município de Deodápolis/MS). A mesa da reunião foi formada pelos seguintes participantes: Dr. Tiago, Engenheiro Elvis e o Dr. Gustavo França dos Santos. A reunião foi conduzida pelo Dr. Tiago que inicialmente propôs a abertura da reunião e agradeceu a presença de todos os cidadãos, explicou o motivo e o objetivo da audiência pública. O servidor Elvis relatou sobre o projeto do polo empresarial e a localização que está às margens da rodovia 145 em direção ao Distrito de Presidente Castelo. Informou que o Município adquiriu uma área de quatorze hectares destinado para o polo empresarial/ industrial e para o parque de exposição do município. Também informou que para iniciar os projetos, primeiro, tem que haver a urbanização de interesse específico da área destinada ao polo empresarial, pois, atualmente, a área ainda é rural. O servidor Elvis pontuou que dos quatorze hectares adquiridos pelo Município, oito hectares serão destinados para o polo empresarial, totalizando oitenta e seis lotes. Os lotes possuem quatro dimensões diferentes de acordo com o porte do empreendimento (ex.:pequeno, médio, grande). O servidor Elvis, com relação a Praça Adelaide Alves de Lima, informou que a necessidade é com relação a mudança da classificação da praça prevista no Plano Diretor do Município, pois, atualmente, a praça Adelaide está prevista como área Residencial o que dificulta a concessão de alvará, junto aos órgãos públicos, para a realização de eventos, demonstrando a necessidade de alteração da praça Adelaide para uma Área de Especial Interesse Cultural e Lazer – AEICL. O servidor Dr. Gustavo, inicialmente, agradeceu a presença de todos e informou o motivo da ausência do Prefeito do Município, o Sr. Valdir Luiz Sartor, e do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, o Sr. Jean Carlos Silva Gomes. O servidor Dr. Gustavo, representando a Administração Pública Municipal, pontuou os objetivos que o Município de Deodápolis/MS pretende com a criação do polo empresarial que são: a instalação de novas unidades industriais, empresas comerciais e de serviços e a ampliação das já instaladas no Município de Deodápolis/MS: a possibilidade de doação de lotes para que as indústrias e empresas comerciais e de serviços venham se instalar no Município; bem como que as já instaladas no Município tenham a oportunidade de ter um local onde possam edificar suas sedes, ou instalar filiais e ainda ampliar; além disso, o polo empresarial/industrial busca alcançar resultados importantes como o desenvolvimento da cultura industrial e empresarial no município, propiciando o desenvolvimento social e econômico e, ainda, gerando emprego e renda. O Dr. Tiago possibilitou a fala para os participantes da reunião. O Vereador Flávio Henrique iniciou a fala com as seguintes ponderações com relação ao polo empresarial: a falta de entendimento sobre a escolha da localização da área em que ocorreu a aquisição do terreno do polo empresarial, por conta do Município já possuir regiões que já estão sendo utilizadas por indústrias (ex.: distrito



de lagoa bonita e a instalação da fábrica de mandioca); pontuou com relação do grande problema de trânsito no município, pela falta de segurança viária (ex.: falta de acostamento das rodovias) e pelo grande volume de veículos de grande porte que irão trafegar no Município; pontuou com relação à dificuldade de acesso dos futuros trabalhadores do polo empresarial; pontuou com relação a quais tipos de indústrias ou empresas que serão instaladas no polo empresarial (ex.: dificuldades com os resíduos da COPASUL e empresas que geram mal cheiro ao Município); e, por fim, pontuou com relação a infraestrutura básica do Município relacionado às chuvas e ao fornecimento de água potável para a região. O Vereador Flávio Henrique realizou as seguintes ponderações com relação à Praça Municipal Adelaide Alves de Lima: a necessidade de um estudo de impacto de vizinhança sobre quais eventos poderão ser realizados na praça e a discussão para prevenir a poluição sonora nos eventos na praça; e ponderou sobre a segurança de trânsito no entorno da praça e região. O servidor Elvis mencionou a importância da fala do Vereador sobre a necessidade de uma discussão dentro dos departamentos do Município sobre a segurança no trânsito e sobre a infraestrutura tanto no polo empresarial quanto na praça Adelaide. O servidor Gustavo mencionou a importância da fala do Vereador e que as ponderações feitas serão discutidas pelos órgãos do Poder Executivo. O Dr. Tiago agradeceu a presença e a participação de todos e encerrou a reunião de Audiência Pública. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Dr. Gustavo França dos Santos.

(Circular stamp: Município)
Gustavo França dos Santos
Flávio Henrique
Elvis
Gustavo
Dr. Tiago
Assessoria
Matheus U
Assessoria
Assessoria



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 035 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 035 de 25 de outubro de 2023 de autoria do Prefeito Municipal que: *“Altera o anexo 4 – Mapa do Zoneamento Urbano do Município de Deodápolis, constante na Lei Complementar nº 003 de 05 de dezembro de 2016 e dá outras providências”*.

II- Conclusões do Relator

O projeto pretende alterar o plano diretor identificando a Praça Adelaide Alves de Lima como área especial de interesse cultural e lazer – AEICL.


Analisando o projeto, quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento, não tem oposição, uma vez que as despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

III- Decisão da Comissão

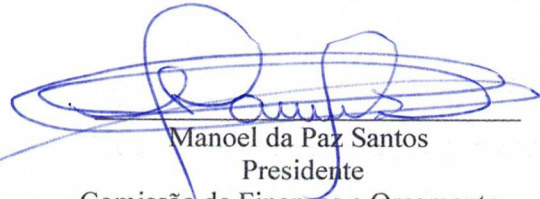
Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 012 de 16 de maio de 2023 de autoria Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 13 de novembro de 2023.

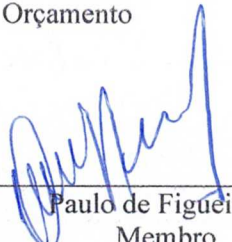


Edmilson Prates de Souza
Relator
Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:



Manoel da Paz Santos
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento



Paulo de Figueiredo
Membro
Comissão de Finanças e orçamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 035 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 035 de 25 de outubro de 2023 de autoria do Prefeito Municipal que: *“Altera o anexo 4 – Mapa do Zoneamento Urbano do Município de Deodápolis, constante na Lei Complementar nº 003 de 05 de dezembro de 2016 e dá outras providências”*.

II- Conclusões do Relator

O projeto pretende alterar o plano diretor identificando a Praça Adelaide Alves de Lima como área especial de interesse cultural e lazer – AEICL.

Ao que cumpre a Comissão analisar, verifica-se que o projeto tem por objetivo adequar o Plano Diretor, identificando a Praça Municipal Adelaide Alves de Lima como Área Especial de Interesse Cultural e Lazer- AEICL, uma vez que a praça, por meio dos costumes, já é utilizada para fins de lazer e cultura, de forma que a identificação corrigirá a inconsistência no Plano Diretor.

Frisa-se que a praça é local de fácil acesso à população, e esta já a utiliza como local de lazer e cultura.

Importante esclarecer que se trata de alteração para corrigir a inconsistência apresentada no Plano Diretor, que na prática, já é aplicada. Portanto, não se trata de elaboração ou revisão do Plano Diretor, não necessitando de participação social para tal.

Conforme dispõe o Estatuto da Cidade Lei 10257/01:

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

[...]

§ 4º No processo de **elaboração do plano diretor e na fiscalização** de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:

I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

- II – a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;
- III – o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

Além disso, foi realizada audiência a pública, oportunizando a população de participar da alteração, contemplando, assim, o princípio constitucional da participação popular no planejamento urbano estabelecido no artigo 29, inciso XII, da Constituição Federal, concretizado no art. 40 § 4º I e art. 43 II do Estatuto da Cidade.

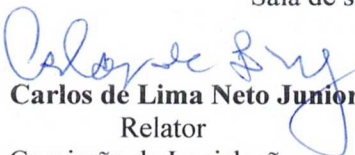
Assim, não foram constatados dispositivos contrários à Constituição Federal, à Lei Orgânica ou ao Regimento Interno da Câmara Municipal, de forma que o projeto não apresenta inconstitucionalidades ou ilegalidades

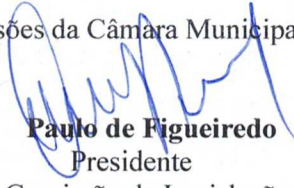
Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

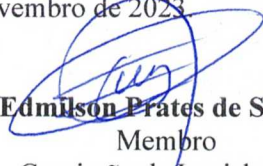
III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 035 de 25 de outubro de 2023 de autoria Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 13 de novembro de 2023.


Carlos de Lima Neto Junior
Relator
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Paulo de Figueiredo
Presidente
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Edmilson Prates de Souza
Membro
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E SERVIÇOS PÚBLICOS SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 035 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 035 de 25 de outubro de 2023 de autoria do Prefeito Municipal que: *“Altera o anexo 4 – Mapa do Zoneamento Urbano do Município de Deodápolis, constante na Lei Complementar nº 003 de 05 de dezembro de 2016 e dá outras providências”*.

II- Conclusões do Relator

O projeto pretende alterar o plano diretor identificando a Praça Adelaide Alves de Lima como área especial de interesse cultural e lazer – AEICL.

O projeto tem por objetivo adequar o Plano Diretor, identificando a Praça Municipal Adelaide Alves de Lima como Área Especial de Interesse Cultural e Lazer- AEICL, uma vez que a praça, por meio dos costumes, já é utilizada para fins de lazer e cultura pela população, e também é de fácil acesso, de forma que a identificação corrigirá a inconsistência no Plano Diretor.

Importante esclarecer que se trata de alteração para corrigir a inconsistência apresentada no Plano Diretor, que na prática, já é aplicada.

Além disso, foi realizada audiência pública no auditório do paço municipal, oportunizando a população participar ativamente da alteração do plano diretor.

A audiência pública, não é um mero convite, mas sim, um instituto de participação administrativa aberta aos indivíduos e grupos sociais, e tem como funções apresentar informações, à matéria objeto de deliberação pelo Poder Público, bem como oportunizar comunidade interessada e que será diretamente atingida pela decisão administrativa, de emitir suas opiniões e apresentar alternativas, possibilitando a influir de forma substancial na tomada da decisão Administrativa.

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

III- Decisão da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 035 de 25 de outubro de 2023 de autoria Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 13 de novembro de 2023.



JUSSARA VANDERLEI

Relatora

Comissão de infraestrutura, meio ambiente, urbanismo,
uso e ocupação do solo, e serviços públicos

De acordo,



DONIZETE JOSÉ DOS SANTOS

Presidente

Comissão de infraestrutura, meio ambiente, urbanismo,
uso e ocupação do solo, e serviços públicos



FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO

Membro

Comissão de infraestrutura, meio ambiente, urbanismo,
uso e ocupação do solo, e serviços públicos